



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO N° 056/2024

JUSCIMEIRA/MT, 14 DE AGOSTO 2.024

AO
SETOR DE LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Com base no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.871/2023, de 29/12/2023, tendo como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL E SEUS DERIVADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT”, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referencia em anexo.

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para realização de processo licitatório na modalidade Dispensa de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, conforme segue.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e consideração pelos trabalhos realizado.


MATEUS NONATO ARRAES
Sec. Administração





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de combustíveis, Óleo Lubrificantes e demais Acessórios, para abastecimento de veículos, da Câmara Municipal de Juscimeira, é uma necessidade natural e recorrente. Obviamente, há a necessidade dos produtos para o uso dos veículos.

Considerando que a licitação anterior está em final de vigência, é necessário abrir novo certame pra atender ao objeto, evitando-se, assim, solução de descontinuidade e paralisação dos veículos.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Dispensa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 – Artigo 75 – inciso II.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízo a pessoas e serviços essenciais.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor – e alterações subseqüentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional a Contratante.

Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos nete ETP, TR, Edital e anexos.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apontados pelas demandantes se basearam em processos licitatórios anteriormente realizados, para o atendimento por um período de 12 meses, levando em consideração um pequeno acréscimo devido a ser um quantitativo estimado.

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	142932-9	GASOLINA COMUM	800	LTS
02	3465-7	ÁLCOOL ETANOL	6.000	LTS





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

03	165848-4	ÓLEO MOTOR 10W40	20	LTS
04	0005241	ÓLEO DE CAMBIO 80W	20	LTS
05	00069881	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR VEÍCULO LOGAN	03	UNID
06	00069881	FILTRO COMBUSTIVEL PARA MOTOR VEÍCULO LOGAN	02	UNID
07	00069881	FILTRO AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO LOGAN	02	UNID

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Aquisição de combustíveis, pelo menor preço, após disputa entre interessados. A pesquisa de preços foi realizada e segue em anexo. No caso dos combustíveis a serem fornecidos por postos localizados na região, foi feita pesquisa e preços e juntado Ata Registro de Preços de outros municípios.

Como se pode notar nos preços encontrados, os valores unitários dos combustíveis praticados no Município de Juscimeira são superiores aos encontrados em outros municípios. Isso pode ser confirmado até mesmo na venda para o público em geral, quando visitamos tais postos e olhamos o preço na bomba.

A justificativa deles é o frete, e a capacidade menor de armazenamento em seus tanques, fazendo com que comprem em menor quantidade em relação aos grandes postos, elevando os preços ao consumidor final.

A melhor forma de contratação é a disputa sadia entre os interessados, mediante licitação, com o julgamento pelo menor preço.

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de orçamentos e Ata Registro de Preços, e constatamos que o valor global da ordem de R\$ 30.344,43 (trinta mil, trezentos quarenta quatro reais, quarenta três centavos).

No entanto o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar valor de mercado.

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	142932-9	GASOLINA COMUM	800	LTS	6,137	4.909,60
02	3465-7	ÁLCOOL ETANOL	6.000	LTS	3,845	23.070,00
03	165848-4	ÓLEO MOTOR 10W40	20	LTS	56,56	1.131,26
04	0005241	ÓLEO DE CAMBIO 80W	20	LTS	50,26	1.005,20
05	00069881	FILTRO DE OLEO PARA MOTOR VEÍCULO LOGAN	03	UNID	32,83	98,49
06	00069881	FILTRO COMBUSTIVEL PARA MOTOR VEÍCULO LOGAN	02	UNID	27,44	54,88
07	00069881	FILTRO AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO LOGAN	02	UNID	37,50	75,00
VALOR TOTAL						30.344,43





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição pelo menor preço, após disputa entre interessados.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

São produtos divisíveis, e o julgamento será unitário.

8 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de combustíveis e produtos relacionados a este Termo, busca-se o suprimento das necessidades, e o menor preço, após disputa entre interessados, visando assim garantir o abastecimento dos veículos, vinculados ou a disposição da atividade pública.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório em observância a Lei Federal nº 14.133/2021.

Não há providência a serem tomadas previamente à celebração de contrato..

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos fornecidos pelo licitante fornecedor e aceitos definitivamente pela Contratante, será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência e Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

O pagamento será realizado semanalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo solicitante.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

O preço médio semanal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <http://www.anp.gov.br>

O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço médio semanal do combustível, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Os combustíveis licitados serão adquiridos PARCELADAMENTE, pela contratada, conforme solicitação da Secretaria de Administração, contados da data da solicitação.

A empresa signatária deverá fornecer os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

Os veículos da Contratante se deslocarão à empresa signatária para serem efetuados abastecimentos e outros serviços.

O posto de combustível, deverá funcionar 24h por dia, 7 dias por semana e possuir estrutura que comporte o abastecimento dos veículos.

13 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou fatura, conforme o caso.

A empresa, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que recebê-la, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

A copia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de anexada ao processo de administração do contrato.

Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

Em caso de panes, falta de combustível, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas em contrato.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo material e equipamento fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o dispositivo nos arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deverá, ainda respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

15 – MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Pedidos De Reequilíbrio Econômico-financeiro Do Contrato	Médio	Alto





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Riscos do processo de contratação e da execução

Risco 1	Pedidos De Reequilíbrio Econômico-financeiro Do Contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	- Prever cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro - Estabelecer os requisitos para requerimento - Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram álea extraordinária
Ação De Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor de aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização de materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Por se tratar de objeto indispensável para o funcionamento da máquina pública, que depende e necessita diariamente de uso de veículos, nos trabalhos cotidianos, e considerando que a Administração não dispõe de posto próprio para armazenamento, é necessário que sejam contratados postos de terceiros e que sejam instalados aqui no Município, pois não justifica contratar um posto de uma cidade vizinha e os veículos necessitarem se deslocar diariamente até lá para abastecerem. A Coordenadora Contábil e Orçamentária já se manifestou positivamente quanto à existência de dotações orçamentárias que irão custear o empenhamento das despesas, durante a vigência dos contratos.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

JUSCIMEIRA/MT, 14 DE AGOSTO DE 2.024.


MATEUS NONATO ARRAES
Secretario Administração;

